



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de combustível (diesel S10 e gasolina) com controle de consumo de frota e sem intervenção humana, para postos internos, sem a incidência de ICMS, e postos externos credenciados, com incidência de ICMS, com objetivo de abastecer as viaturas da SEPM e SEPOL.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. A pretensa contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3º, incisos III e IV do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Setor Técnico da DABST/DCOL, conforme registrado no documento nº 76952356, e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 77146485.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atualmente, o fornecimento de combustíveis na SEPM é atendido pelos Termos Aditivos do Contrato SEPM nº 087/2019, celebrado em 2019, no qual o objeto é executado pela empresa VIBRA (antiga Petrobras Distribuidora), que fornece os combustíveis nos postos internos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e nos postos externos, através de rede credenciada, sem intervenção humana, agregando o sistema de gestão de frota.

2.2 Considerando a impossibilidade de renovação do contrato, que findará no mês de novembro, torna-se necessária a contratação de nova empresa para a prestação do serviço.

2.3 A experiência desta modalidade vem sendo utilizada pela SEPM ao longo do último contrato, onde não há nenhum tipo de ingerência humana durante o abastecimento.

2.4 Neste sistema, não é possível acionar o bico abastecedor sem que ele esteja diretamente conectado a um veículo, salvo quando acionado pelo Sistema Master, que somente pode ser liberado pelo Chefe da DCOL e com autorização do chefe do EMG.

2.5 Este sistema opera tanto nos postos internos como nos postos externos credenciados e durante a vigência do contrato 087/2019 não foi constatada nenhuma fraude no sistema até o momento.

2.6 O processo seguirá o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, pois além de ser uma demanda por estimativa, o instrumento licitatório poderá atender outros órgãos da Administração Pública.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL ESTIMADA DE CONSUMO EM LITROS - SEPM	QTD. TOTAL ESTIMADA DE CONSUMO EM LITROS- SEPOL
01	157514	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL - COM GERENCIAMENTO DE FROTA - GASOLINA TIPO COMUM/OCTANAGEM: OCT 87/91, COM INCIDÊNCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	1.386.192	1.228.652
02	157619	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL - COM GERENCIAMENTO DE FROTA, TIPO: DIESEL REF: S10. IMPOSTO: COM INCIDÊNCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	870.276	279.548
03	157513	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL -, COM GERENCIAMENTO DE FROTA - GASOLINA , TIPO COMUM/OCTANAGEM OCT 87/91, COM ISENÇÃO DE ICMS (POSTO INTERNO)	32.216.742	5.535.500
04	157618	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - COM GERENCIAMENTO DE FROTA. TIPO DIESEL REF: S10. IMPOSTO: COM ISENÇÃO DE ICMS (POSTO INTERNO)	4.152.138	733.432

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo II deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que ocorrer por último.

3.5.1 O Contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A justificativa para o não parcelamento do objeto se encontra delineada no tópico 8 do ETP (76952356), *in verbis*:

A presente contratação será realizada em lote único, uma vez que o gerenciamento de dados relativos ao fornecimento e consumo de combustíveis deve ser realizado por uma única empresa.

Isso é necessário a fim de que, por meio da interface de um único sistema de gerenciamento total de frota, a Comissão gestora do contrato mantenha o pleno acompanhamento e controle da execução do

Contrato, o que se tornaria inviável caso existissem vários programas diferentes de monitoramento que não se comunicassem entre si, gerando um verdadeiro conflito de soluções tecnológicas.

Para melhor ilustrar o que se está a dizer, imagine o caso em que uma viatura utilize um sistema de controle para o abastecimento nos postos internos e outro sistema para o abastecimento nos postos externos. Agora, imagine essa mesma situação em 4.000 viaturas ao mesmo tempo.

Nesse caso, o controle de consumo por veículo se tornaria praticamente impossível, absolutamente contraproducente e dispendioso, passível de falhas, já que dependeríamos de pessoas para fazer a junção das informações de ambos os sistemas, colocando em risco todo o processo de controle que vem sendo realizado de maneira satisfatória pela Corporação.

Logo, entendemos que pulverizar a demanda em diversos itens ou lotes compromete a integração do serviço quanto aos seus aspectos intrínsecos (sua eficiência e seu aspecto qualitativo).

Sob a ótica Administrativa, entendemos como legítima a reunião em único lote de itens com as mesmas características, pois, no caso concreto, a adjudicação por itens isolados tende a onerar o trabalho da Administração Pública do ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual, podendo comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

No mais, a configuração da solução adotada é amplamente compreendida e executada pelo mercado nestas condições, sendo a demanda tratada em único item ou lote as formas mais praticadas na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

Essa possibilidade gera vantagens quanto ao maior nível de controle do gestor, promovendo uma maior interação entre as diversas fases dos serviços, além de uma maior facilidade no cumprimento do cronograma de execução e a fiel observância aos prazos, com enfoque no controle qualitativo e de resultado.

O Tribunal de Contas da União¹, em outra oportunidade, manifestou-se no sentido de que a pulverização da contratação em vários objetos incorreria em riscos à eficiência da contratação, veja:

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar-condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitários, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica.”

Aproveitando o ensejo, cabe esposar o que defende o i. Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, nos autos do Processo Administrativo nº 194/2000 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF:

“Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não

¹ Acórdão nº 3140/2006 - TCU - Primeira Câmara.

parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.”

Como mais um argumento de reforço, a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, incorrendo em risco à satisfação do Interesse Público.

Isso se dá, pois, observando as características da solução adotada neste Estudo, ocorrendo a divisão em itens há a potencialização de riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

Portanto, mesmo que a solução seja, em tese, divisível, há o interesse técnico na manutenção da unicidade. Consideramos que não é a simples aplicação da regra geral que dirige o processo decisório, mas sim a sua viabilidade técnica, uma vez que não se trata simplesmente de contratar serviço pelo menor preço.

Seguindo nestas linhas, quanto a operacionalidade, se conduzida de maneira centrada em um único agente, a solução se demonstra mais satisfatória por consolidar as entregas, a gestão dos pedidos, a gestão do sistema e o suporte a partir de um único fornecedor, gerando maior eficiência na gestão e execução contratual.

Em nossa avaliação, o aspecto técnico da manutenção da indivisibilidade garante os benefícios da solução, sendo conveniente à Administração que assim seja demandado, não sendo possível desnaturar o objeto certo, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.

Em termos de viabilidade econômica, cabe sustentar a influência da melhor oferta, visto que os interessados oferecerão propostas mais vantajosas à Administração visando abarcar um maior volume de serviços, traduzindo-se em um menor custo da solução almejada pela Administração.

Indo à conclusão, não há neste modelo risco à competitividade do feito, uma vez que parcelar a solução não quer dizer que há a potencialização da competição, é o que falou o TCU em seu Acórdão nº 12879/2018, Primeira Câmara, que assim está ementado:

“O parcelamento do objeto deve ser adotado apenas na contratação de serviços de maior especialização técnica, uma vez que, como regra, ele não propicia ampliação de competitividade na contratação de serviços de menor especialização.”

Uma vez que a solução descrita é desprovida de minúcia técnica, não há o que falar em cerceamento da competitividade, uma vez que é notória a participação de interessados que, em sua maioria, apresentam condições suficientes para a execução de soluções desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis proponentes.

Portanto, pelas razões expendidas acima, entendemos que a presente contratação deva ocorrer em lote único.

4.2 PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO (DA IMPLANTAÇÃO)

4.2.1 A Contratada deverá implantar o sistema em todos os postos internos da Contratante, bem como informar a relação dos postos externos da rede credenciada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido a seguir:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Atividades	Assinatura do Contrato	DIAS
Cadastramento de veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada.	Assinatura do Contrato	50 dias
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados		20 dias
Treinamento dos condutores e gestores das subfrotas.		30 dias
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade da frota da SEPM.		60 dias

4.3 LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 O serviço deverá ser executado nos postos internos da SEPM (endereços no Anexo I - tabela 13), bem como nos postos externos que serão credenciados nas áreas de preferência estipuladas na Tabela 14 e obrigatoriamente na Tabela 15, ambas contidas no Anexo I deste Termo.

4.3.1.1 Nos Postos Internos da SEPM, todas as entregas deverão ser realizadas de acordo com as normativas legais vigentes a época, devendo ser observados ainda o previsto pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) ou entidade que a substitua na regulação dos combustíveis líquidos.

4.3.1.2 Os prazos de entrega, sem prejuízo ao descrito no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), serão contados a partir do horário da solicitação formal ao fornecedor e deverão ser:

a) Até 48h (quarenta e oito horas) para as localidades da capital e região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro (RMRJ), sendo a RMRJ definida Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974 e tendo sua última alteração definida pela Lei Complementar nº 158, de 26 de dezembro de 2013, compreendida como os municípios de: Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica, Tanguá, Itaguaí, Rio Bonito e Cachoeiras de Macacu.

b) Até 72h (setenta e duas horas) para as localidades dentro dos demais municípios do Estado do RJ.

4.3.2 O serviço deverá ser executado nos postos da SEPOL conforme endereços abaixo:

- **PA2** - Rua Santa Filomena, 01 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro/RJ
Tel (21) 99499-2720 - E-mail ildocinthia@gmail.com

- **PA5** - Rua Tiaraju, s/n - Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ
Tel (21) 96408-1437 - E-mail papacharlie@gmail.com

- **PA6** - Praça Zilda Arns Neumann, 39 Niterói/RJ
Tel (21) 99963-6316 - E-mail acnmc Cardoso@gmail.com

- **106ª DP** - Est. União Indústria, 8764 – Itaipava - Petrópolis/RJ

Tel (24) 988370202 - E-mail hemerson.braz@gmail.com

4.3.3 O objeto será recebido provisoriamente pelos fiscais do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Artigo 20, inciso I, alínea 'a' do Decreto Estadual 48.817)

4.3.4 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.5 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem prestados, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.6 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 CONDIÇÕES DA GARANTIA

A contratada deve garantir o atendimento das especificações dos combustíveis fornecidos, a qualquer tempo, de acordo com a legislação em vigor e aos atos normativos da ANP, ou entidade que a substitua.

- Resolução ANP nº 684/2017 – altera a Resolução ANP nº 40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional.
- Resolução ANP Nº 30/2015 – altera a Resolução ANP nº 40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional.
- Resolução ANP Nº 40/2013 – esta Resolução tem por objetivo regular as especificações das gasolinas de uso automotivo, consoante as disposições contidas no Regulamento Técnico nº 3/2013, parte integrante desta Resolução, e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.
- Resolução ANP Nº 21/2009 - estabelece, no Regulamento Técnico ANP nº2/2009, de 2 de julho de 2009, parte integrante desta Resolução, as especificações da gasolina de referência para ensaios de avaliação de consumo de combustível e emissões veiculares para homologação de veículos automotores, ciclo Otto, destinadas exclusivamente ao cumprimento da fase L-6 do Proconve.
- Resolução ANP Nº 9/2007 – estabelece o Regulamento Técnico ANP nº1/2007 que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo revendedor varejista para comercialização.

4.5 INDÍCE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

4.5.1 A qualidade do serviço executado será avaliada com base nas análises do IMR constante no Anexo III deste Termo de Referência.

4.6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.6.1 O preço deve ser reajustado semanalmente acompanhando os preços da tabela ANP para o Estado do Rio de Janeiro, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

4.7 VISTORIA

4.7.1 A empresa poderá proceder à rigorosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no Anexo VII do Termo de

Referência (Modelo de Declaração de Vistoria), examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

4.7.2 A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 09:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, na Diretoria de Abastecimento da PMERJ, através dos e-mails diretor_dabst@pmerj.rj.gov.br ou etp_dabst@pmerj.rj.gov.br, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública.

4.7.3 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.7.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá emitir Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VIII deste Termo de Referência.

4.7.5 As declarações solicitadas neste item deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 1% (um por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 1% (um por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.7 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da

contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.4.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.23.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.23.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.4.23.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

5.4.23.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4.23.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

5.4.24 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.24.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

5.4.24.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

5.4.25.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.25.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.25.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.25.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 50% (cinquenta por cento) do volume total de combustível (gasolina e diesel) previsto neste certame, conforme tabela do tópico 3.1 deste Termo de Referência.

5.4.25.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.25.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame.

A comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados, ainda os seguintes documentos:

a) Documentação comprobatória de registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) para exercício de atividades de distribuição e/ou revenda pertinentes ao fornecimento dos combustíveis automotivos (Resolução ANP nº 41/2013).

b) Documentação comprobatória de registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) dos combustíveis (Resolução ANP nº 01/2014 e Resolução ANP nº 22/2014).

c) CIV (Certificado de Inspeção Veicular), e CIPP (Certificado para Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos), em conformidade com o previsto no artigo 7º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – RTPP (Resolução ANTT nº 3.665/11).

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega do combustível e da realização do serviço.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos serviços fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.5.9 Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado de veículos, condutores, Unidades e Pontos Desdobrados.

5.5.10 Expedir a autorização de serviços com a antecedência mínima especificada no termo de contrato.

5.5.11 Indicar formalmente o gestor (es) e/ou o fiscal (is) para acompanhamento da execução contratual.

5.5.12 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de Policiais Militares especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória, documentando as ocorrências.

5.5.13 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

5.5.14 Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

5.5.15 Responsabilizar-se, por meio dos agentes públicos envolvidos, pelo recolhimento do comprovante de abastecimento e/ou de serviço, e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada, para efeito de validação das medições realizadas pelos fiscais designados pela Administração.

5.5.16 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, com observância no que consta no IMR para as medições estabelecidas no termo de contrato.

5.5.17 Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

5.5.18 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, por meio do Gestor designado, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, do presente Termo de Referência e em conformidade com as especificações técnicas.

5.6.2 Responsabilizar-se pelos pagamentos aos postos credenciados, decorrente do abastecimento do combustível efetivamente realizados, devendo esse procedimento sempre ocorrer em dia, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

5.6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

5.6.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.6.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

5.6.6 Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato.

5.6.7 Ministar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme indicação da SEPM.

5.6.8 Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que estiver sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Instituto Estadual do Ambiente (INEA);

5.6.9 Comunicar ao Contratante quando da transferência, retirada e/ou substituição de postos credenciados, bem como sobre quaisquer alterações verificadas.

5.6.10 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

5.6.11 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços.

5.6.12 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

5.6.13 Fornecer mensalmente à SEPM relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.

5.6.14 Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos e distribuidores credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

5.6.15 Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo e Bicomustíveis (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso e divulgar a informação, imediatamente, aos gestores da frota, além de providenciar imediatamente o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, relatando o fato à Contratante.

5.6.16 Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

5.6.17 Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

5.6.18 Implementar a melhoria contínua do sistema, de maneira que atenda às demandas que vierem a surgir durante a execução do contrato, devendo ser registrado e encaminhado ao Contratante.

5.6.19 Indicar representantes da área de tecnologia da informação para participar de reuniões de trabalho com a área técnica da SEPM, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do software de gestão, a fim de obter o máximo de desempenho da aplicação.

5.6.20 Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independentemente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão.

5.6.21 Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pela SEPM, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.

5.6.22 Garantir o pleno funcionamento do sistema durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc.), inclusive por ocasião do fechamento periódico do consumo, a fim de que o serviço policial e o controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.

5.6.23 Em situações de crise relacionadas ao fornecimento e abastecimento de combustíveis e demais serviços, a empresa Contratada deverá dispor de funcionários habilitados (em nível decisório) para compor apoio ao gerenciamento da crise, pelo tempo que perdurar a necessidade.

5.6.24 Disponibilizar, no último dia do contrato, toda a base de dados sobre as transações e demais registros ocorridos durante a vigência do contrato, em arquivos digitais compatíveis com o sistema da Contratante, para guarda e análises futuras.

5.6.25 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.6.26 Responsabilizar-se por qualquer incidente provocado durante a operação de desencarrar, transbordo de combustível, retirada de combustível ou operações similares por parte da contratada que venha causar vazamento, derramamento, incêndio, e danos outros decorrente da operação, inclusive pela elaboração dos estudos ambientais e remediações por consequência da operação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, através do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, conforme artigo 78, inciso IV da Lei nº 14.133.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, de acordo com Art. 33, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo que o menor desconto admitido deverá ser de 0,1% e único para o lote.

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Considerando o exposto no tópico nº 10.3.4 do ETP, fica definida a possibilidade de subcontratação de outras empresas para a execução do serviço de gerenciamento de abastecimento almejado pela SEPM.

A subcontratação do sistema de gestão de combustível é uma prática no mercado e benéfica para SEPM por diversas razões.

Segue justificativa para subcontratar esse tipo de sistema:

- **Especialização e conhecimento técnico:** Empresas especializadas em sistemas de gestão de combustível têm experiência e conhecimento técnico aprofundado nessa área. Elas acompanham as melhores práticas, regulamentações e inovações tecnológicas relevantes. Ao subcontratar haverá o benefício desse conhecimento sem precisar desenvolvê-lo internamente.
- **Acesso à tecnologia de ponta:** As empresas de sistemas de gestão de combustível geralmente investem em tecnologia de ponta, o que pode ser caro e demorado para implementar internamente. Ao subcontratar haverá o acesso a soluções atualizadas sem o ônus de desenvolvê-las ou mantê-las por conta própria.
- **Monitoramento contínuo e relatórios detalhados:** Empresas especializadas costumam fornecer sistemas de monitoramento contínuo e relatórios detalhados sobre o consumo de combustível e outros aspectos operacionais. Isso permite uma tomada de decisão mais informada e eficaz.

Em resumo, a subcontratação do sistema de gestão de combustível oferece várias vantagens, incluindo a especialização, redução de custos, foco nas atividades principais e acesso à tecnologia avançada.

Essa abordagem pode ser particularmente benéfica para otimizar operações e mitigar riscos em um campo crítico, como o gerenciamento de combustível.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 Não serão admitidas as cotas exclusiva e reservada de ME e EPP, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 4º da Lei 14.133/21.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Será exigida AMOSTRA do sistema informatizado de controle de consumo de combustível, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo, ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, a ser encaminhada ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, email: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.2 A apresentação da amostra terá data, local e horário divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2.3 A apresentação da amostra tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste Termo.

7.2.4 A amostra será analisada por representantes da Diretoria de Abastecimento/DCOL, que emitirão laudo motivado acerca do objeto recebido.

7.2.5 A amostra deverá ser encaminhada em até 3 (três) dias após a solicitação do Pregoeiro.

7.2.6 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com a quantidade de combustível consumida.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo VI ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

10.3 As medidas mitigadoras e de gestão de áreas contaminadas por hidrocarbonetos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro em postos de serviço, são as preconizadas pela Norma Operacional INEA – NOP-INEA-06.

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO III – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO/ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MAPA DE RISCO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO

Rio de Janeiro, 17 Julho de 2024.

Cláudio Rocha B. e Souza Noronha

2º Tenente PM RG 107.960

Id. Func. 5103637-1

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Fornecimento de combustível (Diesel S10 e Gasolina) com controle de frota sem intervenção humana para postos (Internos) sem incidência de ICMS, fornecimento de combustível (Diesel S10 e Gasolina) com controle de frota sem intervenção humana para postos (Externos credenciados) com incidência de ICMS.

O combustível deverá ter qualidade atestada de acordo com as normas nacionais em vigor, desde que estas atendam as condições nacionais mínimas e regulada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

Para o serviço de gerenciamento de frotas será exigido que: **Sistema de gestão** do abastecimento sem intervenção humana que ofereça mecanismos de segurança e análise em tempo real, permitindo o bloqueio de abastecimentos e prevenindo que veículos que não pertençam à frota de veículos do governo abasteçam com recursos públicos, e a disponibilização das informações essenciais para a gestão:

- Data e hora do abastecimento;
- O posto;
- Informação de odômetro;
- Tipo de combustível;
- O volume;
- O valor do combustível;
- O valor total do abastecimento; e
- A média de KM/l.

Será de responsabilidade da contratada e com ônus exclusivamente desta a instalação e manutenção dos sistemas de interface para a gestão da frota, tanto nos postos internos como em posto externos.

DESENHO DA CONTRATAÇÃO

Forma de Execução

Nos postos internos da SEPM (postos internos) e postos de combustíveis particulares credenciados (Postos externos) pela empresa contratada, deverão estar equipados com o sistema de controle de frota e abastecimento, ambos (Postos internos e externos) sem intervenção humana.

O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá ser constituído de um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços, integrado aos sistemas e com a emissão de relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário (níveis de acesso).

O sistema de gestão de frota deverá dispor de aplicativo para o sistema (Android, IOS e Windows) de maneira que a equipe de gestão tenha acesso aos mesmos relatórios de gestão da plataforma fixa e móvel.

Da Abrangência Geográfica

Os postos internos da SEPM estão distribuídos conforme tabela 13 que apresenta nome do posto, endereço, tipos de combustíveis que opera, tipo de armazenamento que utiliza e se está operante ou inoperante.

A contratada deverá fazer a entrega do combustível para postos internos nos locais constante apresentados na tabela 13.

Compreende-se como Áreas Preferenciais para credenciamento de postos de abastecimento externos, àquelas onde estão localizados os Batalhões Operacionais da SEPM, conforme as especificações e distribuição conforme tabela 14 e 15;

A rede credenciada deverá contar com postos externos de abastecimento preferencialmente localizados em áreas onde não são atendidas por posto de abastecimento interno, tendo sempre como referência a tabela 15;

Rede de Postos Credenciados

Entende-se por rede credenciada, o conjunto de postos de combustíveis (Posto Externo) cuja atividade empresarial ocorra conforme normas vigentes, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da SEPM.

A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da SEPM, observada a quantidade mínima de 19 (dezenove) estabelecimentos nas localidades conforme tabela 15 de maneira a atender a frota da SEPM.

Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, de segunda-feira a domingo das 06h00 às 20h00;

Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da SEPM, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de sistema fornecido aos veículos/equipamentos e eventualmente aos condutores, devendo implantar o sistema tecnológico com as mesmas funcionalidades previstas.

As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante via internet ou pelo sistema instalado pela contratada.

Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados particulares, decorrente do abastecimento de combustível e demais serviços efetivamente realizados ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

TABELA 13 – Postos internos da SEPM

POSTOS INTERNOS				INOPERANTES
POSTOS	ENDEREÇO	COMBUSTIVEL	TANQUE	CAPACIDADE
RECOM	AV. SALVADOR DE SÁ. 02 - ESTÁCIO	GASOLINA/DIESEL	SUBTERRÂNEO	3GAS-15.000 / 1 DIE-15.000
CFAP	EST. MAL. FONTINELLE, 2906 - SULACAP	GASOLINA/DIESEL	SUBTERRÂNEO	3GAS-15.000 / 1 DIE-15.000
BPRV	R. MACKENZIE, S/N - FONSECA - NITEROI	GASOLINA	AEREO	G-15.000/ D-15.000
COE	R. Santo Abelardo, 69-233 - Ramos	DIESEL	AEREO	D-15.000
RECECS	AV. DOS ESTADOS, S/N - CAMPO GRANDE	GASOLINA/DIESEL	AÉREO	G-15.000/ D-7.500
2ºCIPM	AV. ROBERTO SILVEIRA, S/N - PARATY	GASOLINA	AÉREO	G-15.000
3º BPM	R. LUCÍDIO LAGO, 181 - MÉIER	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-15.000
4º BPM	R. FRANCISCO EUGÊNIO, 228 - SÃO CRISTOVÃO	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-15.000
5º BPM	PRAÇA CEL ASSUNÇÃO S/N - GAMBOA	GASOLINA/DIESEL	AÉREO	G-15.000/ D- 15.000

7º BPM	R. ALFREDO BACKER, 367 - ALCÂNTARA	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-15.000
8º BPM	ESTRADA SANTA ROSA - PARQUE SANTA CLARA	GASOLINA / DIESEL	AÉREO	G-15.000/ D- 15.000
9º BPM	R. TACARATU, 94 - ROCHA MIRANDA	GASOLINA	AÉREO	G-15.000
10º BPM	R. BULHÕES DE CARVALHO, 917 - PIRAI	GASOLINA/ DIESEL	SUBTERRÂNEO	G-15.000/ D-10.000
11º BPM	PÇA. DA BANDEIRA, 474 - NOVA FRIBURGO	GASOLINA / DIESEL	AÉREO	G-15.000/ D- 15.000
12º BPM	R. JANSEN DE MELLO, S/N - NITEROI	GASOLINA / DIESEL	AÉREO	G-15.000/ D- 15.000
14º BPM	R. GUANDU DO SENA, 1954 - BAMGU	INOPERANTE	AÉREO	G-15000
15º BPM	AV. PEDO CORRÊA, 273 - DUQUE DE CAXIAS	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-10.000 / D-10.000
17º BPM	ESTA. RIO JEQUIÁ, 518 - ILHA DO GOVERNADOR	GASOLINA	AÉREO	G-15.000
18º BPM	ESTA. DO PAU FERRO, 435 - JACAREPAGUÁ	GASOLINA	AÉREO	G-15.000
20º BPM	R. ALDIR SOARES ADRIANO, 354 - MESQUITA	GASOLINA / DIESEL	AÉREO	G-15.000/ D- 15.000
21º BPM	AV. AUTOMOVEL CLUBE, 1333 - SÃO JOÃO DE MERITI	GASOLINA	AÉREO	G-10.000
23º BPM	AV. BASTOLOMEU MITRE, 905 - LEBLON	GASOLINA/DIESEL	SUBTERRÂNEO	G-15.000/ G- 15.000
24º BPM	R. TEM. JERÔNIMO, S/N, - QUEIMADOS	GASOLINA/ DIESEL	SUBTERRÂNEO	G-15.000/ D-10.000
25º BPM	R. INGLATERRA, S/N, - J. CAIÇARA, - CABO FRIO	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-15.000
25º BPM	R. DR. BATISTA, S/N - ARARUAMA	GASOLINA	AÉREO	G-7.500
26º BPM	R. DOM. SILVÉRIO - QUITANDA - PETROPOLIS	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-10.000 / D-10.000
27º BPM	R. GUARATAN, S/N - SANTA CRUZ	GASOLINA	AÉREO	G-15.000
28º BPM	AV. NS DO AMPARO - VOLDAC, V REDONDA	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-15.000/ D-10.000
29º BPM	PQ. CIDADE NOVA BR 356 - ITAPERUNA	GASOLINA	AÉREO	G-15.000
29º BPM	R. AMT. MATEUS OLIVEIRA - B.J. ITABAPOANA	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-10.000
29º BPM	R. IMAC. CORAÇÃO DE JESUS - NATIVIDADE	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-7.500
30º BPM	R. GUANDU - PIMENTEIRAS, TERESÓPOLIS	GASOLINA/ DIESEL	AÉREO	G-15.000/ D-7.500
31º BPM	AV. SALVADOR ALLENDE, 5500 - BARRA	GASOLINA/ DIESEL	AÉREO	G-15.000/ G- 15.000
32º BPM	EST. DO IMBURRO - BARRA DE MACAÉ - MACAÉ	GASOLINA/ DIESEL	AÉREO	G-15.000/ D- 15.000
33º BPM	R. DALILA BORGES, S/N - MURIQUI	GASOLINA	AÉREO	G-7.500
33º BPM	RUA DOS PINHEIROS, S/N, - FRADE - ANGRA DOS REIS	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-15.000/ D- 15.000
34º BPM	PÇA. GETÚLIO VARGAS, 51 - MAGÉ	GASOLINA	SUBTERRÂNEO	G-15.000
35º BPM	AV. VER. HEMINIO MOREIRA, 208 - CENTRO - ITABORAI	GASOLINA	SKID	G-15.000
37º BPM	R. CEL PROF. JOFFRE COELHO CHAGAS, 378 - RESENDE	GASOLINA/ DIESEL	SKID	G-15.000/ D- 15.000
38º BPM	ESTA. UNIÃO INDÚSTRIA, 250 - TRÊS RIOS	GASOLINA	AÉREO	G-15.000

TABELA 14 – Tabela de áreas preferenciais para credenciamento de postos externos

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA	POSTO DE ABASTECIMENTO INTERNO	BATALHÕES ATENDIDOS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		Nº DE VTR		Nº DE ELEMENTOS DESDOBRADOS
			Bairro	Área total (KM ²)	Gasolina	Diesel	
1º CPA	23º BPM	23º BPM	Leblon, Jardim Botânico, Gávea, Vidigal, Rocinha, São Conrado, Ipanema, Lagoa, Gloria, Catete, Flamengo, Laranjeiras, Botafogo, Urca, Humaitá, Copacabana e Leme	44,37	152	6	28
		19º BPM					
		2º BPM					
		UPPs/BPTour					
	5º BPM	5º BPM, UPPs, BPVE	Centro, Benfica, São Cristóvão, Gamboa, Santo Cristo, Saúde, Mangueira, Cidade Nova, Praça da Bandeira, Maracanã Rio Cumprido, Santa Teresa, Estácio, Catumbi, Alto da Boa Vista, Caju e Lapa	31,75	227	70	29
	RECOM	RECOM, BPChoque, QG, UPPs, Secretarias de Estado, Diretorias					
3º BPM E 4º BPM	4º BPM, 3º BPM, 6º BPM, UPPs	Praça da Bandeira, Vila Isabel, Maracanã, Tijuca, Grajaú, Andaraí e Alto da Boa Vista	55,12	127	15	24	
3º BPM E 4º BPM	3º BPM, 4º BPM, 6º BPM, UPPs	Pilares, Pilares, Abolição, Jacarezinho, Cachambi, Engenho de Dentro, Todos os Santos, Jacaré, Encantado, Rocha, Meier, Sampaio, Riachuelo, São Francisco Xavier, Engenho Novo, Água Santa, Lins de Vasconcelos, Engenho da Rainha, Complexo do Alemão, Inhaúma, Tomas Coelho, Higienópolis, Del Castilho e Maria da Graça	44,2	203	218	31	
17º BPM e COE	16º BPM, 17º BPM, 22º BPM, COE	Ilha do Governador, Penha Circular, Brás de Pina, Penha, Olaria, Maré, Cidade Universitária, Ramos, Bonsucesso e Manguinhos.	34,21	109	133	38	
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA	POSTO DE ABASTECIMENTO INTERNO	BATALHÕES ATENDIDOS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		Nº DE VTR		Nº DE ELEMENTOS DESDOBRADOS
			Município	Área total (KM ²)	Gasolina	Diesel	

2° CPA	9° BPM	9° BPM, 16° BPM, 41° BPM	Vigário Geral, Jardim América, Pavuna, Cordovil, Parada de Lucas, Parque Columbia, Irajá, Anchieta, Acari, Costa Barros, Coelho Neto, Guadalupe, Parque Anchieta, Barros Filho, Vista Alegre, Ricardo de Albuquerque, Colégio, Honorio Gurgel, Vila da Penha, Rocha Miranda, Vila Kosmos, Marechal Hermes, Vicente de Carvalho, Vaz Lobo, Bento Ribeiro, Turiaçu, Madureira, Osvaldo Cruz, Cavalcanti, Engenheiro Leal, Cascadura, Quintino Bocaiuva e Campinho.	88,34	120	20	20
	9° BPM, 18° BPM, RECECS e CFAP	BPVE, 9° BPM, 14° BPM, 18° BPM, 40° BPM, 41° BPM	Vila Militar, Realengo, Padre Miguel, Magalhães Bastos, Senador Camará, Campo dos Afonso, Jardim Sulacap, Deodoro, Bangu e Gericinó	114,82	260	33	13
	CFAP, 18° BPM e 31° BPM	18° BPM, BPVE, 31° BPM	Vila Valqueire, Praça Seca, Tanque, Taquara, Freguesia, Pechincha, Curicica, Cidade de Deus, Anil, Jacarepaguá e Gardênia Azul.	127,81	175	21	16
	18° BPM, 27° BPM e 31° BPM	31° BPM, 18° BPM, BPVE, 27° BPM	Vargem Grande, Vargem Pequena, Camorim, Itanhangá, Barra da Tijuca, Recrio dos Bandeirantes, Joá e Grumari	165,97	199	26	7
	RECECS, 27° BPM	40° BPM, 27° BPM, 14° BPM, BPVE,	Campo Grande, Santa Cruz, Paciência, Santíssimo, Senador Vasconcelos, Cosmos, Inhoaíba, Guaratiba, Sepetiba, Pedra de Guaratiba e Barra de Guaratiba	447,7	137	20	7
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA	POSTO DE ABASTECIMENTO INTERNO	BATALHÕES ATENDIDOS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		N° DE VTR		N° DE ELEMENTOS DESDOBRADOS
			Município	Área total (KM ²)	Gasolina	Diesel	
3° CPA	24° BPM	24° BPM	Queimados	896,54	65	14	17
			Itaguaí				
			Japeri				
			Paracambi				
	20° BPM	20° BPM/21° BPM/ 24° BPM/39° BPM	Mesquita	657,06	95	23	26
			Nova Iguaçu				
Belford Roxo							

			Nilópolis				
	21° BPM	21° BPM/20° BPM/15° BPM	São João de Meriti	34,42	42	14	17
	15° BPM	15° BPM/39° BPM/21° BPM/ 16° BPM	Duque de Caxias	467,58	65	25	26
	34° BPM	34° BPM	Magé	749,42	36	10	9
			Guapimirim				
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA	POSTO DE ABASTECIMENTO INTERNO	BATALHÕES ATENDIDOS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		Nº DE VTR		Nº DE ELEMENTOS DESDOBRADOS
			Município	Área total (KM ²)	Gasolina	Diesel	
4° CPA	7° BPM	7° BPM/12° BPM/35° BPM/BPRV	São Gonçalo	247,77	50	22	18
	12° BPM	12° BPM/7° BPM/BPRV	Niterói	496,67	104	10	28
			Maricá				
	25° BPM	25° BPM/32° BPM/BPRV	Cabo Frio	1.859,24	113	12	26
			Armação dos Búzios				
			Iguaba Grande				
			São Pedro da Aldeia				
			Araruama				
	Saquarema						
	35° BPM	35° BPM/25 BPM/BPRV	Itaboraí	2.925,68	50	11	18
Cachoeiras de Macacu							
Rio Bonito							
Silva Jardim							
Tanguá							
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA	POSTO DE ABASTECIMENTO INTERNO	BATALHÕES ATENDIDOS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		Nº DE VTR		Nº DE ELEMENTOS DESDOBRADOS
			Município	Área total (KM ²)	Gasolina	Diesel	
5° CPA	10° BPM	10° BPM/BPRV	Barra do Pirai	2.937,79	75	9	39
			Engenheiro Paulo de Frontin				
			Mendes				
			Miguel Pereira				
			Pati do Alferes				
			Pirai				
			Rio das Flores				
			Valença				
	Vassouras						
	37° BPM	37° BPM/28° BPM/BPRV	Resende	1.676,04	38	6	13
			Itatiaia				
			Quatis				
			Porto Real				
	28° BPM	28° BPM/37° BPM	Volta Redonda	1.642,53	60	11	23
			Barra Mansa				
			Pinheiral				
33° BPM	33° BPM/ 2ª CIPM/BPRV	Rio Claro	2.105,07	78	15	20	
		Angra dos Reis					
		Mangaratiba					
Parati							
COMANDO DE	POSTO DE	BATALHÕES	ÁREA DE ABRANGÊNCIA		Nº DE VTR		Nº DE

POLICIAMENTO DE ÁREA	ABASTECIMENTO INTERNO	ATENDIDOS	Município	Área total (KM ²)	Gasolina	Diesel	ELEMENTOS DESDOBRADOS				
6º CPA	29º BPM	29º BPM/8º BPM/36º BPM/ BPRV	Itaperuna	3.132,53	58	20	25				
			Laje do Muriaé								
			Italva								
			Natividade								
			Porciúncula								
			Varre - Sai								
	POSTO EXTERNO	36º BPM/BPRV	Santo Antônio de Pádua	2.249,17	38	9	16				
			Aperibé								
			Cambuci								
			Itaocara								
			Miracema								
	8º BPM	8º BPM/32º BPM/BPRV	Campos dos Goytacazes	7.179,31	78	24	33				
			Cardoso Moreira								
			São Francisco de Itabapoana								
			São Fidelis								
	32º BPM	32º BPM/8º BPM/BPRV	São João da Barra	3.280,98	81	19	21				
Macaé											
Carapebus											
Casemiro de Abreu											
Conceição de Macabu											
7º CPA	POSTO DE ABASTECIMENTO INTERNO	BATALHÕES ATENDIDOS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	4.766,72	54	12	23				
			Município					Área total (KM ²)	Gasolina	Diesel	Nº DE ELEMENTOS DESDOBRADOS
			Nova Friburgo								
			Bom Jardim								
			Cantagalo								
			Carmo								
			Cordeiro								
			Duas Barras								
			Macuco								
			Santa Maria Madalena								
São Sebastião do Alto											
Trajano de Moraes											
30º BPM	30º BPM/BPRV	Teresópolis	1.929,13	50	7	17					
		São José do Vale do Rio Preto									
		Sumidouro									
		Sapucaia									
26º BPM	26º BPM/38º BPM	Petrópolis	906,8	52	7	10					
		Areal									
38º BPM	38º BPM/26º BPM	Três Rios	1.013,57	52	6	3					
		Paraíba do Sul									
		Governador Levy Gasparian									

TABELA 15 - Localidade com obrigatoriedade de se credenciar e manter postos em funcionamento

CAPITAL

Bairro	Município
SÃO CRISTOVÃO	RIO DE JANEIRO
IRAJA	
BOTAFOGO	
CENTRO	
BANGU	
BONSUCESSO	
CAMPO GRANDE	
INTERIOR	
CABO FRIO	
CAMPOS DOS GOYTACAZES	
ITAPERUNA	
ITATIAIA	
MACAÉ	
PETROPOLIS	
PETRÓPOLIS	
SÃO GONCALO	
SAPUCAIA	
STO. ANT. DE PÁDUA	
TRES RIOS	
VALENÇA	

Sistema de Gestão de Frota com Controle de Abastecimento

O Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos, equipamentos e condutores, além de identificação das respectivas áreas em que eles estão alocados (OPM), contendo os seguintes dados:

- Prefixo;
- Placas;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- OPM (Unidade a que pertence);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e unidade dos condutores;
- Organização Policial Militar da frota.

O sistema de Gestão deverá possibilitar, por meio de acesso via internet (online), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual (gestores), possam acessar em tempo real a base de dados, com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais.

Permitir que todas as operações realizadas online sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos, incluindo o bloqueio, desbloqueio;

Por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais e analíticas, que serão disponibilizadas aos gestores da frota, para subsidiar a tomada de decisão;

O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados tanto nos postos internos mantidos pela SEPM, quanto nos postos da rede credenciada;

É de responsabilidade da Contratada a solução técnica que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo/equipamento e do respectivo condutor/usuário no ato do abastecimento.

As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas aos gestores da frota, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência.

O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos sem intervenção humana, devem compreender, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, operacionais e cadastrais que permitam o controle de despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros definidos pelo Contratante;
- c) Parametrização das informações obtidas através do sistema sem intervenção humana com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
 - para a frota: preço unitário limite por litro de combustíveis, e quantidade mensal de litros;
 - por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em Reais por transação e em Reais por mês;
 - para o posto de combustível: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto à Fazenda Estadual.
 - para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas;
 - para equipamentos: impedir que haja o abastecimento sem a identificação do veículo;
 - quantidade de litros permitido, considerando a capacidade do tanque do veículo;
 - tipo de serviços por veículo;
 - intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo;
 - valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);
 - limite de crédito permitido durante o mês;
 - quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
 - preço por litro, por tipo de combustível e/ou serviço e por município (mínimo e máximo);
 - rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento);
 - Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter

informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);

- A realização de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da contratada.

d) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Contratante;

e) A exportação instantânea de dados referentes aos serviços prestados para o software de gestão de frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos “.txt”, “.csv” ou “.xml”, ou a disponibilização de tais informações através de “webservice”. Ainda, a possibilidade de *layout* e formatação de campos conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
- data do abastecimento;
- identificação do veículo (placa e prefixo);
- quilometragem no momento do abastecimento;
- tipo de combustível;
- valor total do abastecimento;
- valor unitário do abastecimento por litro;
- quantidade em litros;

f) O fornecimento, para o Contratante, do cadastro dos postos credenciados para a realização da migração dos dados ao sistema do Contratante, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- E-mail;
- Contato; e
- CEP.
-

g) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados nos postos da rede credenciada

h) O sistema tecnológico a ser disponibilizado deverá contemplar ainda a indicação, através do georreferenciamento, do posto credenciado mais próximo da viatura a ser abastecida;

i) permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras; a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da SEPM, inclusive em relação aos postos próprios;

Relatórios de Gestão

A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software de Gestão de Abastecimento compatível com o modelo definido pelo Contratante;

O Contratante deverá estabelecer 04 (quatro) níveis de permissão (“consulta” /“administração”) do acesso ao software de gestão de abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial aos dados referentes à frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

Os níveis de permissão de acesso ao software de gestão devem possuir subordinação hierárquica entre si, definir os direitos e atribuições dos gestores da frota de acordo com o perfil hierárquico-administrativo das Unidades a qual estiverem vinculados e da estrutura administrativa da SEPM;

Cada uma das Unidades poderá ter acesso somente às informações referentes aos seus veículos e das frações subordinadas;

O nível frota deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota e será conferido somente aos usuários pertencentes à Seção de Combustíveis da DCOL/DABST, em número de 06 (seis);

O nível subfrota deverá permitir acesso a todas as funcionalidades do sistema, dentro do respectivo perfil hierárquico-administrativo da Unidade, exceto inclusão e exclusão de veículos e será conferido aos usuários pertencentes às subfrotas, em número de 03 (três) por Unidade;

O nível detentor deverá permitir acesso a todas as funcionalidades do sistema, dentro do respectivo perfil hierárquico-administrativo da Unidade, exceto inclusão e exclusão de veículos e será conferido aos usuários pertencentes às Unidades detentoras, em número de 02 (dois) por Unidade;

O nível subdetentor deverá permitir acesso apenas às consultas e relatórios, dentro do respectivo perfil hierárquico-administrativo da Unidade e será conferido aos usuários pertencentes às Unidades subdetentoras, em número de 02 (dois) por Unidade.

O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores da frota, a seleção do período de consulta;

Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então;

Os relatórios que não puderem ser disponibilizados através do software de gestão, deverão ser fornecidos diretamente pela Contratada, no prazo máximo de 24 horas após a solicitação, por meios eletrônicos permitidos pela SEPM;

Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores da frota, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso;

A contratada deverá ainda:

Disponibilizar relatório (s) aos gestores da frota, que identifique (m) as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores da frota (inconsistências);

Esse (s) relatório (s) deverá (ão) ser disponibilizado (s) aos gestores da frota, com observância dos níveis de acesso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta;

Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível, que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;

Elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota da SEPM, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação, KM/L, KM/veículo, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visem à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;

Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e aplicados nos veículos da frota da SEPM, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo de posto (próprio ou da rede credenciada), tipo combustível, município, Unidade policial (nível setorial, subfrota, detentor e subdetentor, com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;

Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento deles, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na sede do DCOL/DABST, com a participação da Contratada e do gestor do contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;

Permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam uma viatura policial (prefixo, grupo e emprego), possibilitando a obtenção de relatórios a partir desses dados;

Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e Organização Policial Militar a que pertence;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa e prefixo);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário, e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Volume em litros gastos por tipo de combustível;

g) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo e tipo de combustível, entre outros;

O sistema deverá ainda propiciar a comunicação eletrônica de documentos entre as partes envolvidas (Contratada, Gestor do Contrato e Fiscais designados pela Administração Contratante), englobando a emissão dos relatórios analíticos para medições e demais atos de aprovação dos fiscais e Gestor do Contrato, previstos no Edital;

Contratada deverá ainda admitir o uso de assinatura digital pelas partes, sem ônus à Contratante, para aprovação dos atos, especialmente os referidos no subitem.

DA IMPLANTAÇÃO

O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastro dos veículos;
- Cadastro dos usuários (gestores/condutores);
- Definição da logística da rede de postos credenciados;

- Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos em perfeitas condições de uso;
- Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Divulgação da senha dos condutores; e
- Outros procedimentos necessários para a implantação.

DA SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada, assim como na ocorrência de situações adversas tais como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial através de serviço de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e à gestão dos abastecimentos e o não comprometimento da continuidade das atividades operacionais do Contratante. Para isso, a rede credenciada deve obter, por telefone, o número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da Contratada;

A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou internet. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento nos dias úteis em horário comercial que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Treinamento de Gestores e Fiscais:

A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, o programa de capacitação de pessoal para todos e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de consultas e relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; § Aplicação prática do sistema e do software de gestão;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema;

O treinamento poderá ser realizado por sistema eletrônico de ensino à distância;

Caso a contratada não possua o método de treinamento estabelecido no subitem anterior, este deverá ser procedido *in company*, nos locais e datas estabelecidas pela Contratante;

Serão de inteira responsabilidade da Contratada a produção e fornecimento de todo o material de ensino, bem como equipamentos necessários para a realização do treinamento, sem ônus para a Contratante.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CALCULO

A memória de cálculo adiante foi extraída do ETP de doc. 76952356.

O quantitativo estimado para a contratação de combustíveis, leva-se em conta a quantidade de viaturas na SEPM, bem como as previsões de aquisição de viatura para os próximos anos em que o novo contrato estará vigente. Quanto ao consumo de combustível utiliza-se o histórico de consumo de combustíveis nos anos de 2022, 2023 e primeiro quadrimestre de 2024.

Nesse sentido, a Polícia Militar dispõe de uma frota variável quanto a disponibilidade, e depende de processos internos que podem alterar de um dia para o outro, sendo assim a tabela 3 apresenta o quantitativo do Sistema de Gestão de Frota (SIGAF) em 24/05/2024, no entanto para cálculo de combustível este não é o banco de dados mais adequado.

Sendo assim, foram utilizados os dados de abastecimento do CTF dos anos de 2022, 2023 e 2024 que apresenta as viaturas que estão em disponibilidade e fazendo uso cotidiano do sistema de abastecimento. Desta maneira se uma viatura baixe por algum motivo, automaticamente ela deixa de abastecer e o contrário também é verdadeiro, pois uma vez que ela fique disponível (Ok), imediatamente ao primeiro abastecimento ela passa a ser registrada.

Tabela 1: Quantitativo geral de viaturas da SEPM – Fonte SIGAF, consulta 24/05/2024.

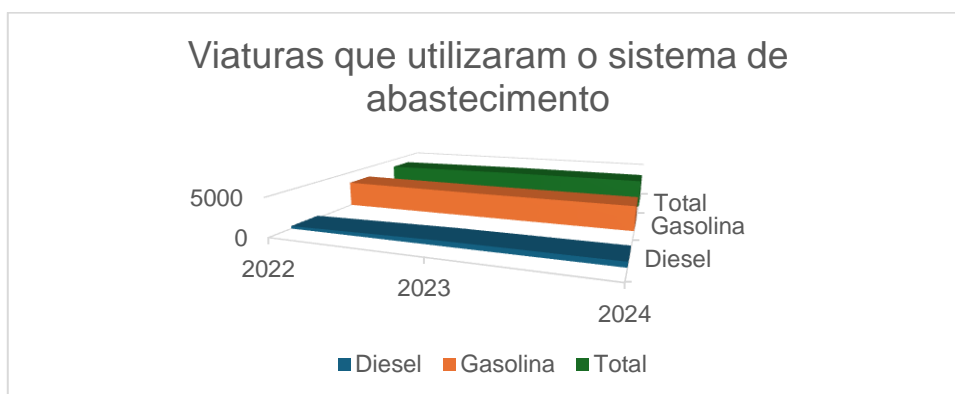
Total de Viaturas	9.981
Ok	4.022
Baixadas	1.816
Inquérito Técnico (Ok)	26
Inquérito Técnico (Baixadas)	230
Processo de Descarga	3.887

A tabela 4 apresenta o abastecimento de viaturas pelo sistema CTF mês a mês nos anos de 2022, 2023 e o primeiro quadrimestre de 2024. Cada viatura disponível aparece uma única vez no sistema de abastecimento. O gráfico 1 demonstra esta variação e é possível perceber pela curva que o total de viaturas diesel tem um pequeno incremento a partir de junho de 2022 e um salto considerável a partir de janeiro de 2023, mas o mesmo gráfico indica que o total de viaturas aparece de maneira aproximada aos dados da tabela 3 do SIGAF.

Tabela 2: Variação de viaturas abastecidas mês a mês nos anos de 2022, 2023 e 2024 – (Fonte CTF)

2022				
MÊS	GASOLINA		DIESEL	
JANEIRO	3.016	0,00%	287	0,00%
FEVEREIRO	3.087	▲ 2,35%	326	▲ 13,59%
MARÇO	3.316	▲ 7,42%	323	▼ -0,92%
ABRIL	3.246	▼ -2,11%	275	▼ -14,86%
MAIO	3.481	▲ 7,24%	308	▲ 12,00%
JUNHO	3.540	▲ 1,69%	351	▲ 13,96%
JULHO	3.547	▲ 0,20%	339	▼ -3,42%
AGOSTO	3544	▼ -0,08%	379	▲ 11,80%
SETEMBRO	3593	▲ 1,38%	370	▼ -2,37%
OUTUBRO	3565	▼ -0,78%	345	▼ -6,76%
NOVEMBRO	3985	▲ 11,78%	359	▲ 4,06%
DEZEMBRO	3569	▼ -10,44%	354	▼ -1,39%
MÉDIA MENSAL	3.457		335	
2023				
MÊS	GASOLINA		DIESEL	
JANEIRO	3.384	0,00%	603	0,00%
FEVEREIRO	3.367	▼ -0,50%	620	▲ 2,82%
MARÇO	3.369	▲ 0,06%	627	▲ 1,13%
ABRIL	3.275	▼ -2,79%	623	▼ -0,64%
MAIO	3.267	▼ -0,24%	621	▼ -0,32%
JUNHO	3.259	▼ -0,24%	630	▲ 1,45%
JULHO	3.323	▲ 1,96%	634	▲ 0,63%
AGOSTO	3.281	▼ -1,26%	635	▲ 0,16%
SETEMBRO	3.226	▼ -1,68%	672	▲ 5,83%
OUTUBRO	3.255	▲ 0,90%	649	▼ -3,42%
NOVEMBRO	3.249	▼ -0,18%	674	▲ 3,85%
DEZEMBRO	3.379	▲ 4,00%	671	▼ -0,45%
MÉDIA MENSAL	3.303		638	
2024				
MÊS	GASOLINA		DIESEL	
JANEIRO	3.211	0,00%	668	0,00%
FEVEREIRO	3.315	▲ 3,24%	666	▼ -0,30%
MARÇO	3.227	▼ -2,65%	656	▼ -1,50%
ABRIL	3.225	▼ -0,06%	649	▼ -1,07%
MÉDIA MENSAL	3.245		660	

Gráfico 1: Variação de abastecimento no sistema CTF (Fonte CTF).



Nos anos de 2022 e 2023 a SEPM fez aquisição de alguns veículos, sendo 980 movidas a gasolina e 414 movidas a diesel, parte destas viaturas substituíram viaturas na frota, parte desta são viaturas de outras categorias que não existia até então na frota. Essa aquisição influenciou diretamente no aumento de viaturas movidas a diesel.

Em 2023, as viaturas da frota da SEPM consumiram um total de 17.279.465 (dezessete milhões duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco) litros de gasolina e de 3.514.139 (três

milhões quinhentos e quatorze mil e cento e trinta e nove) litros de diesel. Já para o primeiro quadrimestre de 2024 o montante foi de 6.590.460 (seis milhões quinhentos e noventa mil e quatrocentos e sessenta) litros de gasolina e 1.320.519 (um milhão trezentos e vinte mil quinhentos e dezenove) litros de diesel.

Desde o início do atual contrato em 2019 foram consumidos 84.992.104 (oitenta e quatro milhões novecentos e noventa e dois mil e cento e quatro) litros de gasolina e 7.599.659 (sete milhões quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove) litros de diesel. O gráfico 2 apresenta a evolução do consumo entre 2019 e 2023.

A este montante soma-se em 2023 e 2024 o recebimento de 675.442 (seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois) litros de etanol provenientes das apreensões e retenções realizadas pela Secretaria Estadual de Fazenda (SEFAZ) através da resolução 239 de 09 de abril de 2018 na forma do Decreto Estadual Nº 45.946, de 15 de março de 2017.

Gráfico 2: Evolução do consumo de combustível dentro do contrato 087/2019



Fonte: Sistema CTF 2024.

As tabelas 5, 6 e 7 apresentam respectivamente o consumo medido dos combustíveis gasolina e diesel com os valores totais pagos mês a mês nos anos de 2022, 2023 e o primeiro quadrimestre de 2024 para postos internos e externos.

Análise da variação no consumo comparando os anos de 2022 e 2023:

- Postos Internos de 2022 para 2023 houve uma redução de 13,79% no consumo de gasolina, onde a frota da SEPM deixou de consumir 2. 633.533 litros de gasolina.
- Posto Internos de 2022 para 2023 houve um aumento de 80,45% no consumo de diesel, onde a frota da SEPM consumiu a mais que o ano anterior 1.256.860 litros de diesel.
- Postos externos de 2022 para 2023 houve um aumento de 33,23% no consumo de gasolina, onde a frota da SEPM consumiu a mais que o ano anterior 206.614 litros de gasolina nos postos credenciados.
- Postos externos de 2022 para 2023 houve um aumento de 360,59% no consumo de diesel, onde a frota da SEPM consumiu a mais que o ano anterior 544.214 litros de diesel nos postos credenciados.

Tabela 3: Consumo nos postos internos e externos para gasolina e diesel no ano de 2022

POSTO INTERNO - VOLUME CONSUMIDO X VALOR PAGO NO ANO DE 2022							
MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL	MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL
JANEIRO	GASOLINA	1.600.787	R\$ 7.783.146,45	JANEIRO	DIESEL	93.759	R\$ 439.483,59
FEVEREIRO		1.549.490	R\$ 7.476.692,12	FEVEREIRO		104.418	R\$ 505.965,77
MARÇO		1.707.481	R\$ 8.261.126,04	MARÇO		117.148	R\$ 583.619,04
ABRIL		1.531.865	R\$ 7.923.594,69	ABRIL		100.572	R\$ 569.386,37
MAIO		1.482.081	R\$ 8.039.177,86	MAIO		102.047	R\$ 611.244,18
JUNHO		1.366.880	R\$ 7.463.260,48	JUNHO		108.062	R\$ 674.153,43
JULHO		1.422.480	R\$ 9.458.460,70	JULHO		111.679	R\$ 749.991,05
AGOSTO		1.453.648	R\$ 7.292.661,29	AGOSTO		115.948	R\$ 810.665,05
SETEMBRO		1.378.096	R\$ 6.106.895,59	SETEMBRO		127.399	R\$ 851.947,69
OUTUBRO		1.418.396	R\$ 5.789.595,71	OUTUBRO		150.386	R\$ 965.356,03
NOVEMBRO		1.361.470	R\$ 5.215.355,78	NOVEMBRO		146.060	R\$ 881.453,11
DEZEMBRO		1.343.900	R\$ 5.310.795,52	DEZEMBRO		164.499	R\$ 989.466,99
MÉDIA MENSAL		1.468.048	R\$ 7.176.730,19	MÉDIA MENSAL		120.165	R\$ 719.394,36
TOTAL GERAL		19.084.622	R\$ 93.297.492,43	TOTAL GERAL		1.562.141	R\$ 9.352.126,66

POSTO EXTERNO - VOLUME CONSUMIDO X VALOR PAGO NO ANO DE 2022							
MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL	MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL
JANEIRO	GASOLINA	46.179	R\$ 331.056,02	JANEIRO	DIESEL	10.425	R\$ 55.067,59
FEVEREIRO		48.940	R\$ 349.046,91	FEVEREIRO		11.925	R\$ 64.879,16
MARÇO		49.361	R\$ 352.688,46	MARÇO		10.758	R\$ 59.996,54
ABRIL		51.250	R\$ 383.322,71	ABRIL		9.938	R\$ 62.175,07
MAIO		49.361	R\$ 381.616,68	MAIO		9.830	R\$ 64.732,56
JUNHO		40.201	R\$ 312.237,09	JUNHO		9.046	R\$ 61.817,15
JULHO		44.474	R\$ 342.550,25	JULHO		8.302	R\$ 59.771,83
AGOSTO		45.083	R\$ 274.530,92	AGOSTO		10.243	R\$ 76.746,91
SETEMBRO		47.714	R\$ 262.632,98	SETEMBRO		11.213	R\$ 80.596,91
OUTUBRO		58.544	R\$ 302.325,95	OUTUBRO		15.810	R\$ 109.644,79
NOVEMBRO		48.191	R\$ 236.871,45	NOVEMBRO		16.153	R\$ 105.916,16
DEZEMBRO		44.637	R\$ 224.910,75	DEZEMBRO		16.689	R\$ 109.195,58
MÉDIA		47.828	R\$ 312.815,85	MÉDIA		10.591	R\$ 64.805,86
TOTAL		621.762	R\$ 4.066.606,02	TOTAL		150.922	R\$ 975.346,11

Análise da variação no consumo comparando entre o 1º quadrimestre de 2023 e 2024:

- Postos Internos de 2023 para 2024 houve um aumento de 16,80% no consumo de gasolina, onde a frota da SEPM consumiu a mais que o ano anterior 895.965 litros de gasolina.
- Postos Internos de 2023 para 2024 houve um aumento de 15,65% no consumo de diesel, onde a frota da SEPM consumiu a mais que o ano anterior 136.212 litros de diesel.
- Postos externos de 2023 para 2024 houve um aumento de 245,05% no consumo de gasolina, onde a frota da SEPM consumiu a mais que o ano anterior 588.304 litros de gasolina nos postos credenciados.
- Postos externos de 2023 para 2024 houve um aumento de 256,34% no consumo de diesel, onde a frota da SEPM consumiu a mais que o ano anterior 500.061 litros de diesel nos postos credenciados.

Tabela 4: Consumo nos postos internos e externos para gasolina e diesel no ano de 2023

POSTO INTERNO - VOLUME CONSUMIDO X VALOR PAGO NO ANO DE 2023							
MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL	MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL
JANEIRO	GASOLINA	1.393.967	R\$ 5.607.510,73	JANEIRO	DIESEL	204.621	R\$ 1.183.728,94
FEVEREIRO		1.272.982	R\$ 5.161.431,60	FEVEREIRO		214.059	R\$ 1.196.722,85
MARÇO		1.397.694	R\$ 5.705.876,10	MARÇO		231.016	R\$ 1.214.259,83
ABRIL		1.268.221	R\$ 5.575.543,39	ABRIL		220.257	R\$ 1.152.759,06
MAIO		1.162.492	R\$ 5.150.013,93	MAIO		232.706	R\$ 1.354.523,45
JUNHO		1.282.130	R\$ 7.029.213,62	JUNHO		222.162	R\$ 1.222.413,08
JULHO		1.216.046	R\$ 5.013.940,06	JULHO		203.711	R\$ 855.290,82
AGOSTO		1.279.528	R\$ 5.492.117,65	AGOSTO		208.542	R\$ 858.974,69
SETEMBRO		1.274.710	R\$ 5.499.340,70	SETEMBRO		222.777	R\$ 1.004.941,06
OUTUBRO		1.282.883	R\$ 5.739.474,22	OUTUBRO		201.816	R\$ 1.027.056,76
NOVEMBRO		1.090.537	R\$ 4.837.164,11	NOVEMBRO		211.991	R\$ 1.090.439,31
DEZEMBRO		1.264.431	R\$ 5.537.401,71	DEZEMBRO		228.497	R\$ 1.188.415,75
MÉDIA MENSAL	1.265.468	R\$ 5.529.085,65	MÉDIA MENSAL	216.846	R\$ 1.112.460,47		
TOTAL GERAL		16.451.089	R\$ 71.878.113,47	TOTAL GERAL		2.819.001	R\$ 14.461.986,07

POSTO EXTERNO - VOLUME CONSUMIDO X VALOR PAGO NO ANO DE 2023							
MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL	MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL
JANEIRO	GASOLINA	55.012	R\$ 276.966,00	JANEIRO	DIESEL	32.975	R\$ 210.316,00
FEVEREIRO		60.592	R\$ 306.270,00	FEVEREIRO		49.409	R\$ 310.214,00
MARÇO		64.265	R\$ 328.034,00	MARÇO		56.676	R\$ 342.865,00
ABRIL		60.203	R\$ 331.258,00	ABRIL		56.017	R\$ 333.307,00
MAIO		69.886	R\$ 387.319,00	MAIO		55.840	R\$ 325.031,00
JUNHO		51.267	R\$ 281.068,00	JUNHO		50.464	R\$ 277.673,00
JULHO		60.350	R\$ 322.461,00	JULHO		52.777	R\$ 271.495,00
AGOSTO		63.104	R\$ 347.845,00	AGOSTO		54.347	R\$ 275.242,00
SETEMBRO		64.283	R\$ 355.753,00	SETEMBRO		56.320	R\$ 307.317,00
OUTUBRO		67.465	R\$ 384.139,00	OUTUBRO		61.458	R\$ 370.878,00
NOVEMBRO		76.500	R\$ 432.653,00	NOVEMBRO		57.213	R\$ 348.393,00
DEZEMBRO		71.728	R\$ 401.629,00	DEZEMBRO		58.170	R\$ 357.550,00
MÉDIA	63.721	R\$ 346.282,92	MÉDIA	53.472	R\$ 310.856,75		
TOTAL		828.376	R\$ 4.501.677,92	TOTAL		695.138	R\$ 4.041.137,75

Em 2023 teve uma considerável redução no consumo de gasolina e um forte aumento no consumo de diesel nos postos internos. Essa variação se deve ao fato de que neste ano houve a aquisição de cerca de 414 novos veículos movidos a diesel, substituindo parte dos antigos movidos a gasolina, muito por conta da blindagem embarcada nestes novos veículos o que também forçou o aumento do consumo nos postos internos, muito embora tenha havido também aquisição de veículos a gasolina, mas o balanço dessas aquisições forçou o aumento do consumo de diesel e a diminuição do consumo de gasolina.

Para os postos externos no ano essa variação fora também no sentido do aumento do consumo de ambos os combustíveis, e neste caso, dois fatores tiveram influência, tanto a renovação da frota com a matriz de combustível tendendo para o diesel, como também e de maneira significativa a intermitência e paralização dos postos internos, por não contarem com serviço de manutenção, problema resolvido em novembro de 2023 com a contratação de empresa de manutenção de postos de abastecimento.

Já os aumentos de consumo de diesel e gasolina na comparação dos 1º quadrimestre de 2023 com o 1º quadrimestre de 2024 para postos internos mantiveram a tendência de aumento de consumo, mas para postos externos os valores percentuais foram de aumento da ordem de 250%, mas espera-se uma estabilização e até o final de 2024 e isso conforme se analisa no gráficos 3 e 4 que compara o consumo para gasolina e diesel respectivamente entre esses dois anos.

Tabela 5: Consumo nos postos internos e externos para gasolina e diesel no 1º quadrimestre do ano de 2024

POSTO INTERNO - VOLUME CONSUMIDO X VALOR PAGO NO ANO DE 2024							
MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL	MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL
JANEIRO	GASOLINA	1.138.046	R\$ 4.969.760,74	JANEIRO	DIESEL	203.462	R\$ 1.042.518,12
FEVEREIRO		1.268.565	R\$ 5.315.222,08	FEVEREIRO		203.503	R\$ 1.009.423,87
MARÇO		1.318.211	R\$ 5.690.467,82	MARÇO		202.390	R\$ 1.000.576,98
ABRIL		1.258.241	R\$ 5.428.459,70	ABRIL		195.577	R\$ 970.303,34
MÉDIA MENSAL		1.245.766	R\$ 5.350.977,59	MÉDIA MENSAL		201.233	R\$ 1.005.705,58
TOTAL GERAL		6.228.829	R\$ 26.754.887,93	TOTAL GERAL		1.006.165	R\$ 5.028.527,89

POSTO EXTERNO - VOLUME CONSUMIDO X VALOR PAGO NO ANO DE 2024							
MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL	MÊS	COMBUSTÍVEL	VOLUME (L)	VALOR TOTAL
JANEIRO	GASOLINA	82.514	R\$ 461.000,00	JANEIRO	DIESEL	63.643	R\$ 386.280,00
FEVEREIRO		67.572	R\$ 375.841,00	FEVEREIRO		62.571	R\$ 376.909,00
MARÇO		71.597	R\$ 407.307,00	MARÇO		63.316	R\$ 380.361,00
ABRIL		67.622	R\$ 384.530,00	ABRIL		61.953	R\$ 373.251,00
MÉDIA		72.326	R\$ 407.169,50	MÉDIA		62.871	R\$ 379.200,25
TOTAL		361.631	R\$ 2.035.847,50	TOTAL		314.354	R\$ 1.896.001,25

Gráfico 3: Curva de tendência de consumo

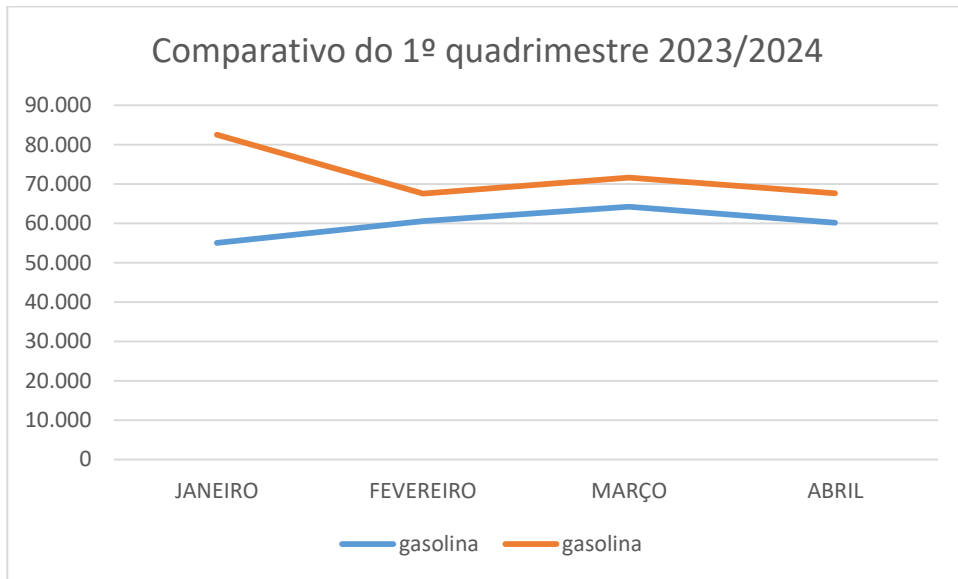
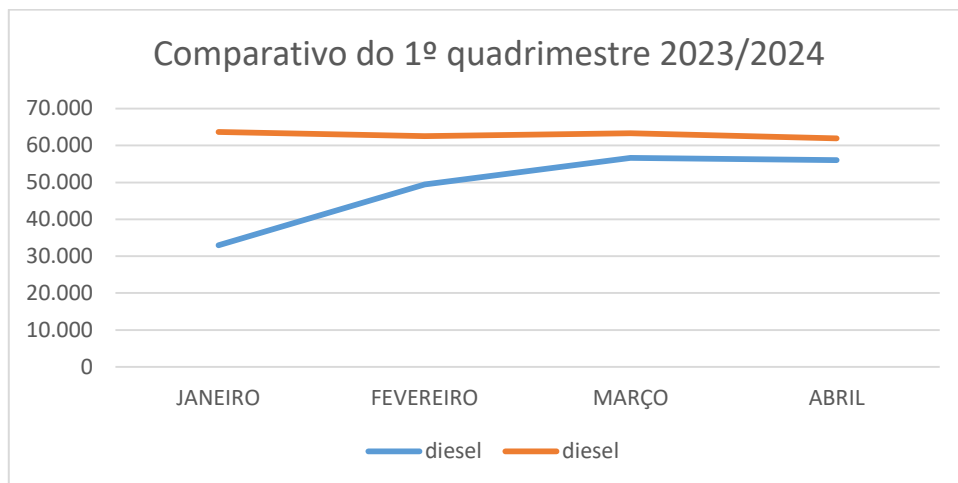


Gráfico 4: curva de tendência de consumo



Quantidades a serem contratadas

Os picos de aumento da demanda de gasolina e diesel não refletem uma projeção a longo prazo de maneira estável. Para tanto, para fazer as projeções para dezembro de 2024 e os anos de 2025 e 2026, utilizou-se as tabelas 5, 6 e 7 apresentadas nas páginas de 9 a 11 do ETP, o consumo futuro é calculado com base na média dos meses correspondentes a dois anos anteriores. A tabela 8 indica o cálculo mês a mês para as projeções (números em vermelho na tabela) de 2024, 2025 e 2026 para postos internos e externos.

Tabela 6: Interpolação de valores para se obter projeção de consumo futuro de gasolina dos anos de (2024, 2025 e 2026).

GASOLINA CONSUMO TOTAL (INTERNO/EXTERNO)										
MÊS	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo
	2022		2023		2024		2025		2026	
JANEIRO	1.600.787	46.179	1.393.967	55.012	1.138.046	82.514	1.377.600	61.235	1.377.600	61.235
FEVEREIRO	1.549.490	48.940	1.272.982	60.592	1.268.565	67.572	1.363.679	59.035	1.363.679	59.035
MARÇO	1.707.481	49.361	1.397.694	64.265	1.318.211	71.597	1.474.462	61.741	1.474.462	61.741
ABRIL	1.531.865	51.250	1.268.221	60.203	1.258.241	67.622	1.352.776	59.692	1.352.776	59.692
MAIO	1.482.081	49.361	1.162.492	69.886	1.322.287	59.623	1.322.287	59.623	1.322.287	59.623
JUNHO	1.366.880	40.201	1.282.130	51.267	1.324.505	45.734	1.324.505	45.734	1.324.505	45.734
JULHO	1.422.480	44.474	1.216.046	60.350	1.319.263	52.412	1.319.263	52.412	1.319.263	52.412
AGOSTO	1.453.648	45.083	1.279.528	63.104	1.366.588	54.094	1.366.588	54.094	1.366.588	54.094
SETEMBRO	1.378.096	47.714	1.274.710	64.283	1.326.403	55.998	1.326.403	55.998	1.326.403	55.998
OUTUBRO	1.418.396	58.544	1.282.883	67.465	1.350.640	63.005	1.350.640	63.005	1.350.640	63.005
NOVEMBRO	1.361.470	48.191	1.090.537	76.500	1.226.003	62.345	1.226.003	62.345	1.226.003	62.345
DEZEMBRO	1.343.900	44.637	1.264.431	71.728	1.304.165	58.182	1.304.165	58.182		

DIESEL CONSUMO TOTAL (INTERNO/EXTERNO)										
MÊS	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo
	2022		2023		2024		2025		2026	
JANEIRO	93.759	10.425	204.621	32.975	203.462	63.643	167.281	35.681	167.281	35.681
FEVEREIRO	104.418	11.925	214.059	49.409	203.503	62.571	173.993	41.302	173.993	41.302
MARÇO	117.148	10.758	231.016	56.676	202.390	63.316	183.518	43.583	183.518	43.583
ABRIL	100.572	9.938	220.257	56.017	195.577	61.953	172.135	42.636	172.135	42.636
MAIO	102.047	9.830	232.706	55.840	167.377	32.835	167.377	32.835	167.377	32.835
JUNHO	108.062	9.046	222.162	50.464	165.112	29.755	165.112	29.755	165.112	29.755
JULHO	111.679	8.302	203.711	52.777	157.695	30.539	157.695	30.539	157.695	30.539
AGOSTO	115.948	10.243	208.542	54.347	162.245	32.295	162.245	32.295	162.245	32.295
SETEMBRO	127.399	11.213	222.777	56.320	175.088	33.766	175.088	33.766	175.088	33.766
OUTUBRO	150.386	15.810	201.816	61.458	176.101	38.634	176.101	38.634	176.101	38.634
NOVEMBRO	146.060	16.153	211.991	57.213	179.026	36.683	179.026	36.683	179.026	36.683
DEZEMBRO	164.499	16.689	228.497	58.170	196.498	37.429	196.498	37.429		

Com base nesses números foi desenvolvido os gráficos 5, 6, 7 e 8 que apresenta a curva de projeção onde cada mês do ano (maio/dez de 2024), 2025 e 2026 foram obtidos sempre a partir da média do mês correspondente de dois anos anteriores. Exemplo (o mês de jan./2025 foi obtido através da média de jan./2023 e jan./2024).

As linhas de consumo projetado de 2025 e 2026 sempre vai variar próximo ao topo de consumo, alternando conforme as bases de cálculo.

Gráfico 5: Projeção do consumo de gasolina posto interno, para os anos 2025 e 2026 (2025=2026).

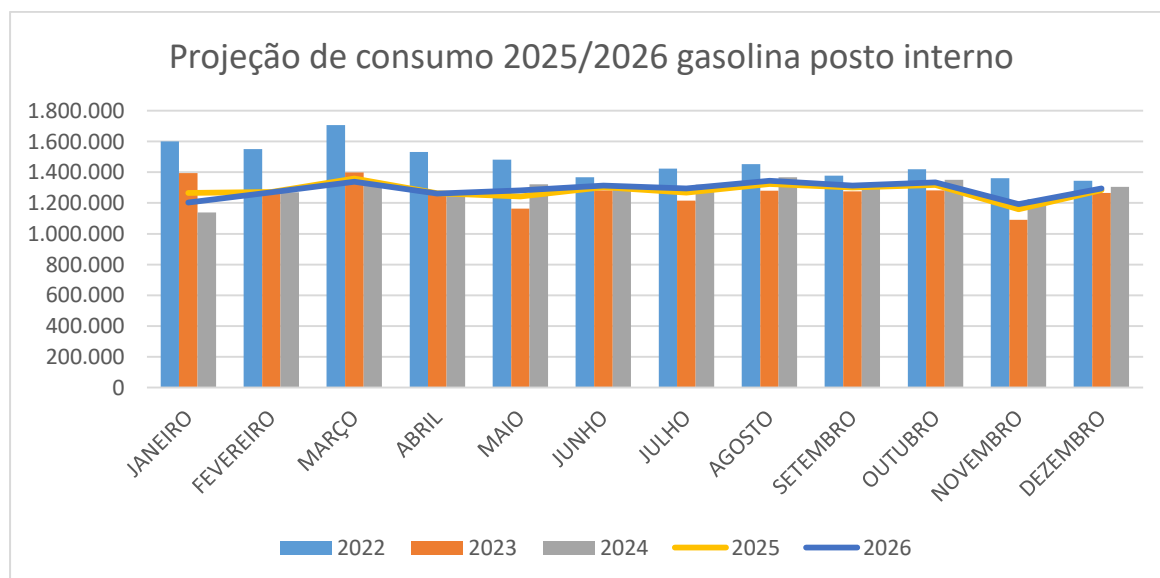


Gráfico 6: Projeção do consumo de gasolina posto externo, para os anos 2025 e 2026 (2025=2026).

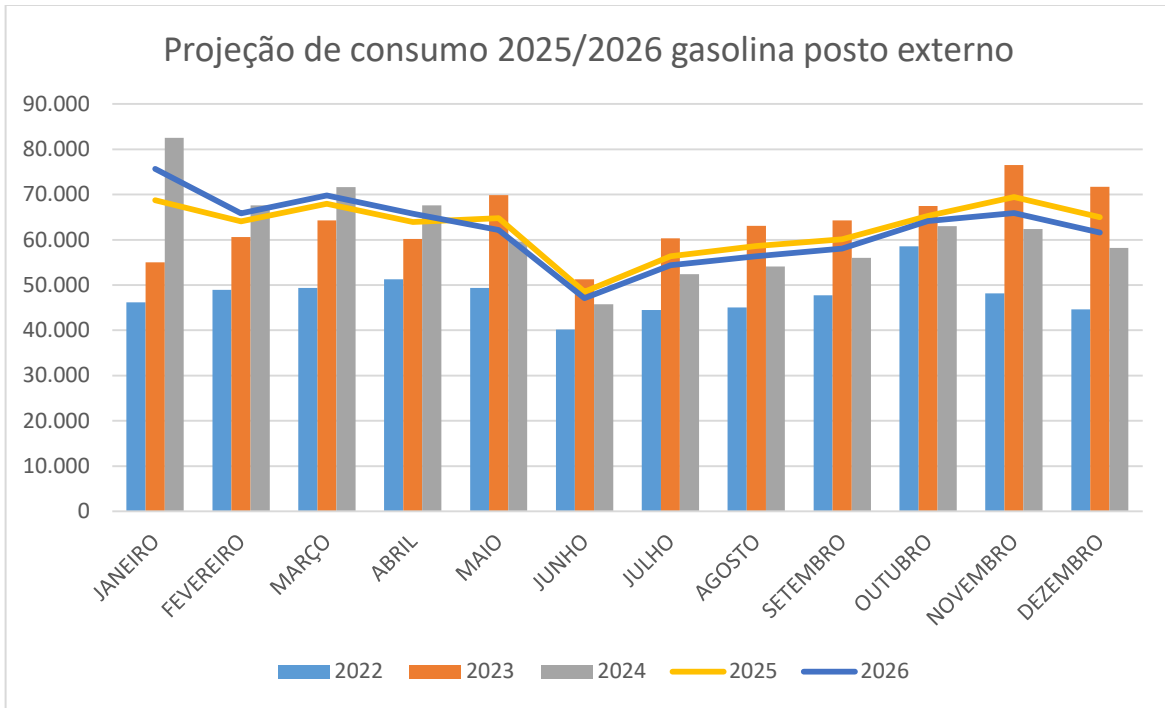


Gráfico 7: Projeção do consumo de diesel posto interno, para os anos 2025 e 2026 (2025=2026).

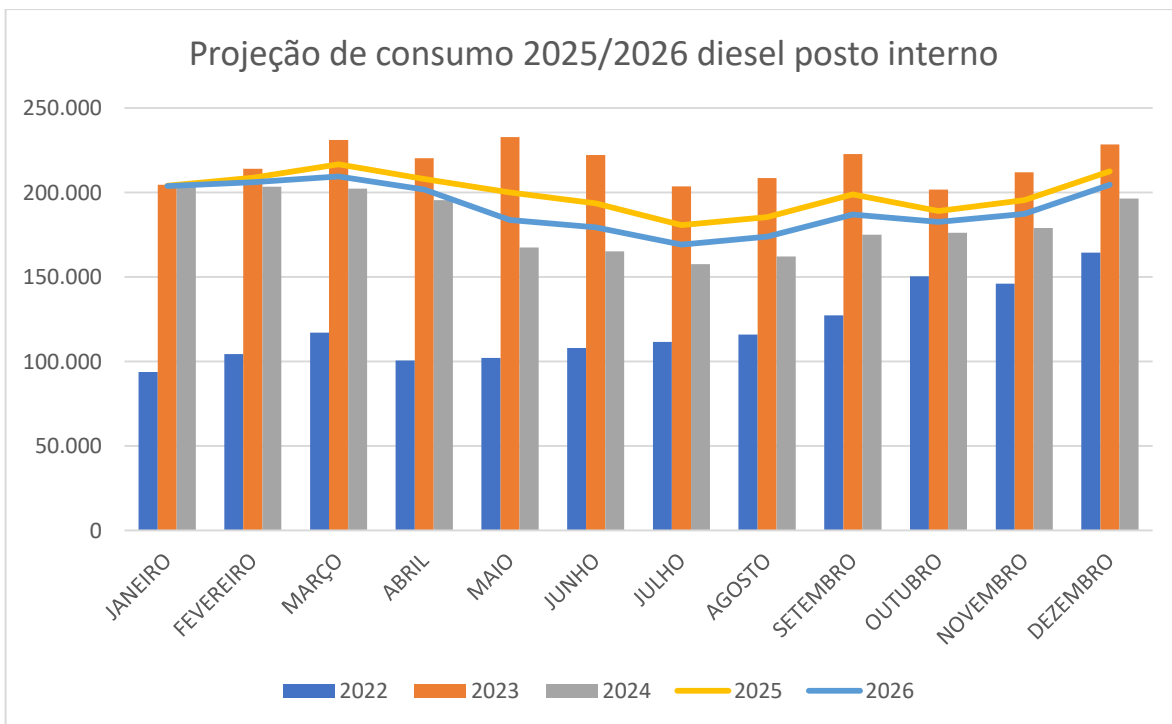
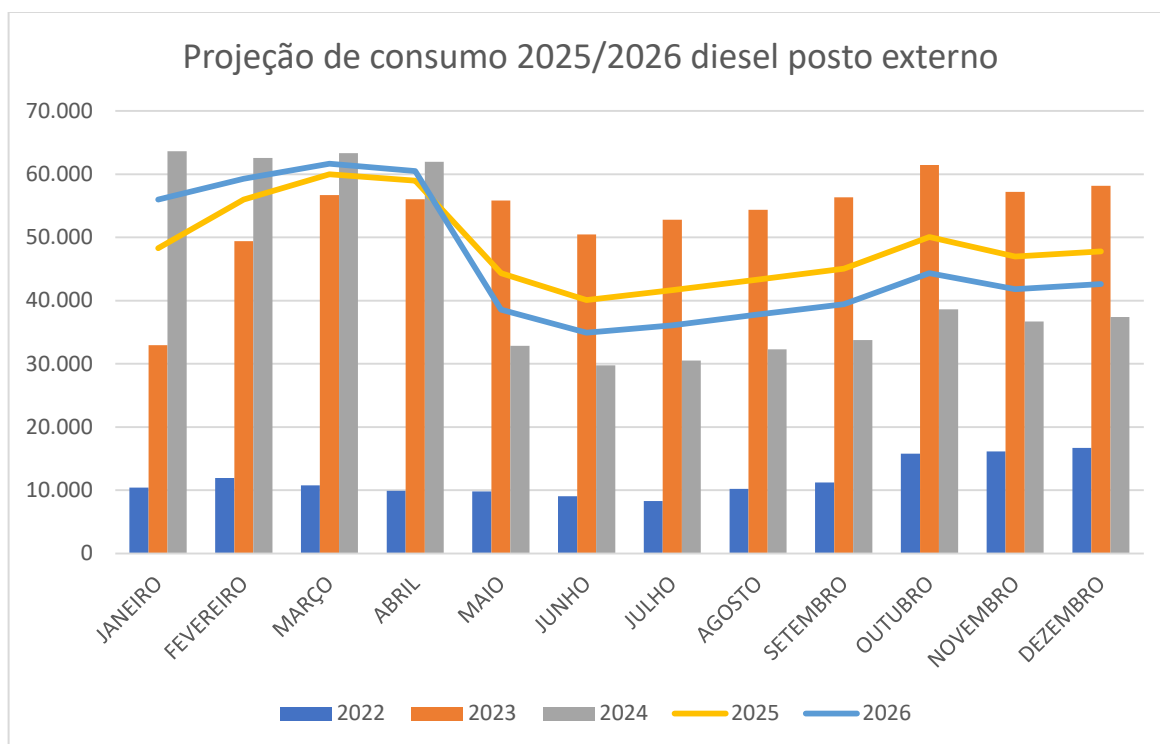


Gráfico 8: Projeção do consumo de diesel posto externo, para os anos 2025 e 2026 (2025=2026).



Analisando todos os dados, podemos verificar que as projeções médias de: 1% para gasolina posto interno, -1% gasolina posto externo, -4% diesel posto interno e -4% diesel posto externo conforme discriminado na tabela 10 será a projeção de consumo a ser considerada. Cabe ressaltar que se trata de projeções futuras e que a depender do cenário podem sofrer alterações;

Tabela 7: Projeção para dezembro de 2024 e os anos de 2025 e 2026.

PROJEÇÃO			
POSTO INTERNO	Dez/24	2025	2026
GASOLINA (Litros)	1.304.165	16.108.371	14.804.206
DIESEL(Litros)	196.498	2.076.069	1.879.571
PROJEÇÃO			
POSTO EXTERNO	Dez/24	2025	2026
GASOLINA (Litros)	58.182	693.096	634.914
DIESEL(Litros)	37.429	435.138	397.709

ANEXO III
ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Disposições Gerais:

Fica estabelecido entre as partes índice de Medição de Resultado - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

As situações abrangidas pelo IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodológicos de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste IMR, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

Dos Procedimentos:

O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;

O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.

Em até sete dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, os Fiscais do Contrato de cada uma das unidades deverão preencher o Relatório Mensal de Avaliação de Serviço – RMAS e encaminhar aos Gestores de suas respectivas Unidades, via SEI.

Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, os Gestores dos Contratos informarão à CONTRATADA, por meio da apresentação da Nota Geral da Avaliação de Desempenho dos Serviços - NGADS o resultado da avaliação mensal do serviço, tendo como parâmetro, as informações prestadas pelos fiscais das unidades por meio do envio do Relatório Mensal de Avaliação de Serviço – RMAS.

A CONTRATADA, de posse das informações da Nota Geral da Avaliação de Desempenho dos Serviços – NGADS, repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do IMR.

Os Fiscais do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

Verificada a regularidade da fatura, o Fiscais do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

Observação: Os fiscais de contrato das OPMs, preencherão a ficha modelo 1 e deverá enviar para a DABST/DCOL. Os fiscais da DCOL preencherão a ficha modelo 2.

Os fiscais da DCOL analisarão as fichas de todas as unidades, farão o somatório com complementando no modelo 2 e só então enviará para pagamento.

Do Sistema de Pontuação:

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em quatro níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

1. IRREGULARIDADES LEVES	PONTUAÇÃO DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA NAS UNIDADES								TOTAL
	Quantidade de Unidades Notificadoras da Ocorrência								
	1	2	3	4	5	6	7	8 ou Mais	
1.1. Deixar de realizar a entrega do combustível no prazo máximo de 48 horas na capital e região metropolitana e 72 horas no interior a contar da data da efetivação da compra pelo canal de negócios ou instrumento similar.	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	3,6
1.2. Deixar a empresa de comunicar com antecedência de pelo menos 48 horas a manutenção dos sistemas de compra de combustíveis ou qualquer outra interface de comunicação com a contratante.	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	3,6
1.3. Deixar de comunicar a contratante dentro do prazo de 72 horas de antecedência em caso de necessidade de readequação da programação automática	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	3,6
1.4. Refaturar notas fiscais sem comunicação	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	3,6
1.5. Enviar notas fiscais com baixa resolução na impressão	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	3,6

1.6. Quando solicitado pela contratante a empresa deverá fornecer documentação relativa ao contrato de prestação de serviço vigente, em até 48 horas a contar da solicitação oficializada, pelos meios de comunicação disponíveis.	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	3,6
1.7. Deixar a empresa canal do SAC dedicado manutenção do controle de frota inoperante.	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	3,6
1.8. Deixar a empresa de fazer atendimento em no máximo 48 horas para sanar problemas de interface do sistema de controle de frota instalados nos postos de abastecimento da SEPM	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	0,7	0,8	3,6
PONTUAÇÃO TOTAL DE IRREGULARIDADES LEVES (IL)	0,8	1,6	2,4	3,2	4,0	4,8	5,6	6,4	28,8

2. IRREGULARIDADES MÉDIAS	PONTUAÇÃO DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA NAS UNIDADES								TOTAL
	Quantidade de Unidades Notificadoras da Ocorrência								
	1	2	3	4	5	6	7	8 ou mais	
2.1. Realizar a entrega de combustível com até 01 dia de atraso após os prazos de 48 horas para a capital e região metropolitana e 72 horas para o interior.	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	1,4	1,6	7,2
2.2. Não utilização de EPIs previstos para a operação de descarregamento de combustíveis	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	1,4	1,6	7,2
2.3. Entregar após o prazo de 48 horas qualquer documentação solicitada pela contratante relativo ao contrato de prestação de serviço vigente e oficializada, pelos meios de comunicação disponíveis.	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	1,4	1,6	7,2
2.4. Realizar com até 01 dia de atraso após as 48 horas previstas, e controle de frota instalados nos postos de abastecimento da SEPM.	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	1,4	1,6	7,2

2.5. Quando solicitado por parte da contratante, na correção dos erros de valores das notas fiscais já emitidas, não deverá ultrapassar 72 horas.	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	1,4	1,6	7,2
2.6. Deixar a contratada de entregar em até 07 dias uteis nota fiscal de postos conveniados.	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	1,4	1,6	7,2
2.7. Deixar a contratada de manter estoque mínimo de dispositivo de interface a ser instalado nas VTR	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	1,4	1,6	7,2
2.8. Deixar a contratada de apresentar no início da vigência do contrato de prestação de serviço rede credenciada mínima.	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	1,4	1,6	7,2
2.9. Deixar a contratada de manter mensalmente a rede credenciada com a previsão mínima conforme contrato.	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0	1,2	1,4	1,6	7,2
PONTUAÇÃO TOTAL DE IRREGULARIDADES MÉDIAS (IM)	1,8	3,6	5,4	7,2	9,0	10,8	12,6	14,4	64,8

3. IRREGULARIDADES GRAVES	PONTUAÇÃO DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA NAS UNIDADES								TOTAL
	Quantidade de Unidades Notificadoras da Ocorrência								
	1	2	3	4	5	6	7	7 ou mais	
3.1. Realizar a entrega de combustível com até 02 dias de atraso após os prazos de 48 horas para a capital e região metropolitana e 72 horas para o interior.	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5	1,8	2,1	2,4	10,8
3.2. Quando no ato da entrega de combustível, ocorrer falta de produto, que não possa ser justificado por condições ambientais e operacionais	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5	1,8	2,1	2,4	10,8
3.3. Não observância dos procedimentos operacionais de segurança para descarregamento de combustível.	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5	1,8	2,1	2,4	10,8

3.4. Deixar a contratada instalar dispositivo de interface de controle de frota nas viaturas, alegando falta de estoque, falta de pessoal de apoio, ou qualquer outra alegação que compete a contratada a operacionalizar.	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5	1,8	2,1	2,4	10,8
3.5. Deixar a contratada quando informada com antecedência de 15 dias de montar força tarefa e insumos, para instalação de interface do sistema de controle de frota em veículos que chegam em elevada demanda.	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5	1,8	2,1	2,4	10,8
3.6. Deixar a contratada de informar por meios oficiais de comunicação com a SEPM/DABST/DCOL, com 96 horas de antecedência qualquer conteúdo sensível, inerente ao contrato de prestação de serviço, que possa trazer transtorno operacionais ou administrativo para a administração pública.	0,3	0,6	0,9	1,2	1,5	1,8	2,1	2,4	10,8
PONTUAÇÃO TOTAL DE IRREGULARIDADES GRAVES (IG)	1,8	3,6	5,4	7,2	9	10,8	12,6	14,4	64,8

4. IRREGULARIDADES GRAVÍSSIMAS	PONTUAÇÃO DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA NAS UNIDADES								TOTAL
	Quantidade de Unidades Notificadoras da Ocorrência								
	1	2	3	4	5	6	7	8 ou mais	
4.1. Realizar a entrega de combustível a partir de 3 dias de atraso após os prazos de 48 horas para a capital e região metropolitana e 72 horas para o interior.	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0	18
PONTUAÇÃO TOTAL DE IRREGULARIDADES GRAVÍSSIMAS (IGS)	0,5	3	1,5	2	2,5	3	3,5	4	18

Nota Geral da Avaliação de Desempenho dos Serviços - NGADS	
TOTAL DE IRREGULARIDADES LEVES (IL)	
TOTAL DE IRREGULARIDADES MÉDIAS (IM)	
TOTAL DE IRREGULARIDADES GRAVES (IG)	

TOTAL DE IRREGULARIDADES GRAVÍSSIMAS (IGS)	
TOTAL (IL + IM + IG + IGS)	

Da Faixa de Ajuste no Pagamento:

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
NGADS a partir de 02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
NGADS entre 03-04 pontos	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal
NGADS entre 05-06 pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal
NGADS entre 07-08 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
NGADS entre 09-10 pontos	Desconto de 6% sobre o valor total da fatura mensal
NGADS acima de 11 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal

MODELO 1 - RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO – RMAS (deverá ser preenchido pelos fiscais das OPMs)

Unidade:		
Contrato:		
Mês de Referência:		
Gestor:		
1. IRREGULARIDADES LEVES	SIM	NÃO
Deixar de realizar a entrega do combustível no prazo máximo de 48 horas na capital e região metropolitana e 72 horas no interior a contar da data da efetivação da compra pelo canal de negócios ou instrumento similar.		
Enviar notas fiscais com baixa resolução na impressão		
Deixar a empresa canal do SAC dedicado manutenção do controle de frota inoperante.		
Deixar a empresa de fazer atendimento em no máximo 48 horas para sanar problemas de interface do sistema de controle de frota instalados nos postos de abastecimento da SEPM		
2. IRREGULARIDADES MÉDIAS	SIM	NÃO
Realizar a entrega de combustível com até 01 dia de atraso após os prazos de 48 horas para a capital e região metropolitana e 72 horas para o interior.		
2.2. Não utilização de EPIs previstos para a operação de descarregamento de combustíveis		

2.4. Realizar com até 01 dia de atraso após as 48 horas previstas, e controle de frota instalados nos postos de abastecimento da SEPM.		
3. IRREGULARIDADES GRAVES	SIM	NÃO
3.1. Realizar a entrega de combustível com até 02 dias de atraso após os prazos de 48 horas para a capital e região metropolitana e 72 horas para o interior.		
3.2. Quando no ato da entrega de combustível, ocorrer falta de produto, que não possa ser justificado por condições ambientais e operacionais		
3.3. Não observância dos procedimentos operacionais de segurança para descarregamento de combustível.		
4. IRREGULARIDADES GRAVÍSSIMAS	SIM	NÃO
4.1. Realizar a entrega de combustível a partir de 3 dias de atraso após os prazos de 48 horas para a capital e região metropolitana e 72 horas para o interior.		

MODELO 2 - RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO – RMAS (deverá ser preenchido pelos fiscais da DABST/DCOL)

Unidade:		
Contrato:		
Mês de Referência:		
Gestor:		
1. IRREGULARIDADES LEVES	SIM	NÃO
Deixar de realizar a entrega do combustível no prazo máximo de 48 horas na capital e região metropolitana e 72 horas no interior a contar da data da efetivação da compra pelo canal de negócios ou instrumento similar.		
Deixar a empresa de comunicar com antecedência de pelo menos 48 horas a manutenção dos sistemas de compra de combustíveis ou qualquer outra interface de comunicação com a contratante.		
Deixar de comunicar a contratante dentro do prazo de 72 horas de antecedência em caso de necessidade de readequação da programação automática		
Re-faturar notas fiscais sem comunicação		
Enviar notas fiscais com baixa resolução na impressão		
Quando solicitado pela contratante a empresa deverá fornecer documentação relativa ao contrato de prestação de serviço vigente, em até 48 horas a contar da solicitação oficializada, pelos meios de comunicação disponíveis.		
Deixar a empresa canal do SAC dedicado manutenção do controle de frota inoperante.		
Deixar a empresa de fazer atendimento em no máximo 48 horas para sanar problemas de interface do sistema de controle de frota instalados nos postos de abastecimento da SEPM		
2. IRREGULARIDADES MÉDIAS	SIM	NÃO
Realizar a entrega de combustível com até 01 dia de atraso após os prazos de 48 horas para a capital e região metropolitana e 72 horas para o interior.		

Não utilização de EPIs previstos para a operação de descarregamento de combustíveis		
Entregar após o prazo de 48 horas qualquer documentação solicitada pela contratante relativo ao contrato de prestação de serviço vigente e oficializada, pelos meios de comunicação disponíveis.		
Realizar com até 01 dia de atraso após as 48 horas previstas, e controle de frota instalados nos postos de abastecimento da SEPM.		
Quando solicitado por parte da contratante, na correção dos erros de valores das notas fiscais já emitidas, não deverá ultrapassar 72 horas.		
Deixar a contratada de entregar em até 07 dias uteis nota fiscal de postos conveniados.		
Deixar a contratada de manter estoque mínimo de dispositivo de interface a ser instalado nas VTR		
Deixar a contratada de apresentar no início da vigência do contrato de prestação de serviço rede credenciada mínima.		
Deixar a contratada de manter mensalmente a rede credenciada com a previsão mínima conforme contrato.		
3. IRREGULARIDADES GRAVES	SIM	NÃO
Realizar a entrega de combustível com até 02 dias de atraso após os prazos de 48 horas para a capital e região metropolitana e 72 horas para o interior.		
Quando no ato da entrega de combustível, ocorrer falta de produto, que não possa ser justificado por condições ambientais e operacionais		
Não observância dos procedimentos operacionais de segurança para descarregamento de combustível.		
Deixar a contratada instalar dispositivo de interface de controle de frotas nas viaturas, alegando falta de estoque, falta de pessoal de apoio, ou qualquer outra alegação que compete a contratada a operacionalizar.		
Deixar a contratada quando informada com antecedência de 15 dias de montar força tarefa e insumos, para instalação de interface do sistema de controle de frotas em veículos que chegam em elevada demanda.		
Deixar a contratada de informar por meios oficiais de comunicação com a SEPM/DABST/DCOL, com 96 horas de antecedência qualquer conteúdo sensível, inerente ao contrato de prestação de serviço, que possa trazer transtorno operacionais ou administrativo para a administração pública.		
4. IRREGULARIDADES GRAVÍSSIMAS	SIM	NÃO
Realizar a entrega de combustível a partir de 3 dias de atraso após os prazos de 48 horas para a capital e região metropolitana e 72 horas para o interior.		

Data: _____

Assinatura do Gestor:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	QTD. EM LITROS - SEPM	QTD. EM LITROS - SEPOL	PREÇO POR LITRO - TABELA ANP*	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO PARA O LOTE
1	157514	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA - GASOLINA TIPO COMUM/OCTANAGEM OCT 87/91, COM INCIDÊNCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	1.386.192	1.228.652	R\$ 5,77	R\$ 15.087.649,88%
2	157619	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA, ÓLEO COMBUSTÍVEL. TIPO: DIESEL REF: S10. IMPOSTO: COM INCIDÊNCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO)	870.276	279.548	R\$ 6,03	R\$ 6.933.438,72	
3	157513	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA - GASOLINA, TIPO COMUM/OCTANAGEM OCT 87/91, COM ISENÇÃO DE ICMS (POSTO INTERNO)	32.216.742	5.535.500	R\$ 4,40	R\$ 166.109.865,80	
4	157618	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA, ÓLEO COMBUSTÍVEL. TIPO DIESEL REF: S10. IMPOSTO: COM ISENÇÃO DE ICMS (POSTO INTERNO)	4.152.138	733.432	R\$ 4,97	R\$ 24.281.282,90	
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$	

*Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, o preço médio ANP Estadual (Rio de Janeiro), disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, como valor de referência para a semana de 09/06/2024 a 15/06/2024, para o litro da gasolina foi de R\$ 5,77 e para o litro do diesel foi de R\$ 6,03, para postos externos (credenciados). Para os postos internos, descontou-se o valor de ICMS, sendo retirada a alíquota *Ad rem* deliberada pelo

Estado do Rio de Janeiro no valor de R\$ 1,37 para a gasolina e R\$ 1,06 para o diesel, chegando-se aos seguintes valores: gasolina R\$ 4,40 e diesel R\$ 4,97.

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO V
MAPA DE RISCO

RISCO 01				
PROBABILIDADE		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com a publicação do Pregão.	DLP, através da Subseção de Edital.		
RISCO 02				
PROBABILIDADE		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido.	DLP, através da Subseção de Termo de Referência.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
RISCO 03				
PROBABILIDADE		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Seção de Licitações.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	DLP, através da Seção de Licitações.		
RISCO 04				

PROBABILIDADE				
IMPACTO		() Baixa	(X) Média	() Alta
		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante.		
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Seção de Licitações.		
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP, através da Subseção de Edital		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital.	DLP, através da Seção de Licitações.		
RISCO 05				
PROBABILIDADE		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Chefe da Seção de Licitações e seus Chefes de Subseções.		
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Realizar reunião com o Diretor Geral de Apoio Logístico e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar e, se possível, revisar, as exigências contidas no Termo de Referência.	DLP, através da Seção de Licitações.		

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à

_____, por intermédio de seu representante legal
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º
_____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico
_____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

OPM, ____ de _____ de 2024.

Oficial P/4 da OPM

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____,

_____, portador da carteira de identidade n.º _____, efetuei a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante da
Empresa Nome da Empresa
Representada
Cédula de Identidade

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO

Processo nº xx/2024

Pregão Eletrônico nº **xx/2024**

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____, portador da carteira n.º ____, **ABDIQUEI DE** efetuar visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada. Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objetos do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a SEPM.

_____, em de _____ de 2024.

(nome completo do declarante, nº da Identidade e assinatura)
Responsável (eis)